



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 138 • São Paulo, terça-feira, 20 de julho de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.874, DE 19 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Rodovias do Tietê S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 104+600m da Rodovia SP-308, no Município e Comarca de Salto, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela Rodovias do Tietê S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SPD104308-104.105-521-D03-002 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/00085, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 104+600m da Rodovia SP-308, no Município e Comarca de Salto, as quais totalizam 38.534,47m² (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 2B - conforme a planta nº DE-SPD104308-104.105-521-D03-002, a área, que consta pertencer a Ricardo Wanderley Annicchino, Fernando Wanderley Annicchino, Marcelo Wanderley Annicchino, Maurício Wanderley Annicchino, João Paulo Annicchino, Ana Luísa Annicchino e/ou outros, situa-se à Rodovia SP-308, km 104+600m, no Município e Comarca de Salto, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.436.004,525 e E=260.665,319, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 306º59'43" e 46,808m até o ponto 2, de coordenadas N=7.436.032,692 e E=260.627,934; 329º17'33" e 115,529m até o ponto 3, de coordenadas N=7.436.132,022 e E=260.568,938; 59º06'17" e 13,197m até o ponto 4, de coordenadas N=7.436.138,798 e E=260.580,262; 143º41'28" e 18,094m até o ponto 5, de coordenadas N=7.436.124,217 e E=260.590,976; 127º30'53" e 23,201m até o ponto 6, de coordenadas N=7.436.110,089 e E=260.609,379; 113º58'13" e 18,529m até o ponto 7, de coordenadas N=7.436.102,561 e E=260.626,310; 103º52'24" e 35,435m até o ponto 8, de coordenadas N=7.436.094,065 e E=260.660,711; 128º21'59" e 26,088m até o ponto 9, de coordenadas N=7.436.077,872 e E=260.681,166; 163º54'13" e 19,304m até o ponto 10, de coordenadas N=7.436.059,325 e E=260.686,518; 146º59'19" e 6,719m até o ponto 11, de coordenadas N=7.436.053,691 e E=260.690,178; 124º50'34" e 4,486m até o ponto 12, de coordenadas N=7.436.051,128 e E=260.693,860; 105º54'51" e 13,420m até o ponto 13, de coordenadas N=7.436.047,448 e E=260.706,766; 63º20'03" e 21,194m até o ponto 14, de coordenadas N=7.436.056,960 e E=260.725,706; 72º57'44" e 14,477m até o ponto 15, de coordenadas N=7.436.061,202 e E=260.739,548; 99º23'39" e 16,614m até o ponto 16, de coordenadas N=7.436.058,490 e E=260.755,939; 117º38'23" e 104,785m até o ponto 17, de coordenadas N=7.436.009,879 e E=260.848,766; 125º12'55" 24,013m até o ponto 18, de coordenadas N=7.435.996,032 e E=260.868,384; 136º32'04" e 18,521m até o ponto 19, de coordenadas N=7.435.982,589 e E=260.881,125; 226º52'58" e 24,208m até o ponto 20, de coordenadas N=7.435.966,043 e E=260.863,454; 306º51'31" e 42,183m até o ponto 21, de coordenadas N=7.435.991,347 e E=260.829,703; 285º13'53" e 22,850m até o ponto 22, de coordenadas N=7.435.997,350 e E=260.807,656; 311º04'06" e 23,047m até o ponto 23, de coordenadas N=7.436.012,491 e E=260.790,280; 296º23'47" e 42,031m até o ponto 24, de coordenadas N=7.436.031,177 e E=260.752,632; 274º31'18" e 16,398m até o ponto 25, de coordenadas N=7.436.032,469 e E=260.736,285; 226º59'49" e 13,226m até o ponto 26, de coordenadas N=7.436.023,449 e E=260.726,612; 181º02'13" e 1,585m até o ponto 27, de coordenadas N=7.436.021,864 e E=260.726,584; 233º45'52" e 1,063m até o ponto 28, de coordenadas N=7.436.021,236 e E=260.725,726; 243º27'49" e 2,599m até o ponto 29, de coordenadas N=7.436.020,074 e E=260.723,401; 244º07'04" e 1,430m até o ponto 30, de coordenadas N=7.436.019,450 e E=260.722,114; 273º56'01" e 1,519m até o ponto 31, de coordenadas N=7.436.019,554 e E=260.720,599; 282º58'25" e 1,761m até o ponto 32, de coordenadas N=7.436.019,950 e E=260.718,883; 294º37'08" e 5,874m até o ponto 33, de coordenadas N=7.436.022,397 e E=260.713,542; 285º39'10" e 4,665m até o ponto 34, de coordenadas N=7.436.023,655 e E=260.709,050; 279º36'16" e 8,234m até o ponto 35, de coordenadas N=7.436.025,029 e E=260.700,932; 272º22'40" e 5,696m até o ponto 36, de coordenadas N=7.436.025,266 e E=260.695,241; 264º40'29" e 3,766m até o ponto 37, de coordenadas N=7.436.024,916 e E=260.691,491; 256º11'05" e 4,601m até o ponto 38, de coordenadas N=7.436.023,817 e E=260.687,024; 247º44'06" e 3,417m até o ponto 39, de coordenadas N=7.436.022,523 e E=260.683,862; 240º43'33" e 4,113m até o ponto 40, de coordenadas N=7.436.020,512 e E=260.680,274; 235º57'28" e 3,453m até o ponto 41, de coordenadas N=7.436.018,579 e E=260.677,413; 230º45'01" e 3,880m até o ponto 42, de coordenadas N=7.436.016,124

e E=260.674,408; 226º57'31" e 3,740m até o ponto 43, de coordenadas N=7.436.013,571 e E=260.671,675; 221º23'14" e 3,562m até o ponto 44, de coordenadas N=7.436.010,899 e E=260.669,320; 214º42'20" e 3,290m até o ponto 45, de coordenadas N=7.436.008,194 e E=260.667,447; 208º44'09" e 3,132m até o ponto 46, de coordenadas N=7.436.005,448 e E=260.665,941; 214º00'11" e 1,113m até o ponto 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 12.094,23m² (doze mil e noventa e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

II - área 4 - conforme planta a nº DE-SPD104308-104.105-521-D03-002, a área, que consta pertencer a Ricardo Wanderley Annicchino, Fernando Wanderley Annicchino, Marcelo Wanderley Annicchino, Maurício Wanderley Annicchino, João Paulo Annicchino, Ana Luísa Annicchino e/ou outros, situa-se à Rodovia SP-308, km 104+600m, no Município e Comarca de Salto, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.435.703,454 e E=260.743,009, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 149º09'26" e 247,006m até o ponto 2, de coordenadas N=7.435.491,381 e E=260.869,645; 149º31'35" e 25,457m até o ponto 3, de coordenadas N=7.435.469,441 e E=260.882,555; 150º50'08" e 184,013m até o ponto 4, de coordenadas N=7.435.308,756 e E=260.972,228; 240º19'00" e 11,977m até o ponto 5, de coordenadas N=7.435.302,825 e E=260.961,823; 318º39'05" e 34,486m até o ponto 6, de coordenadas N=7.435.328,714 e E=260.939,040; 291º17'44" e 84,595m até o ponto 7, de coordenadas N=7.435.359,437 e E=260.860,220; 322º43'03" e 39,611m até o ponto 8, de coordenadas N=7.435.390,954 e E=260.836,226; 331º55'48" e 99,434m até o ponto 9, de coordenadas N=7.435.478,692 e E=260.789,438; 337º31'31" e 184,930m até o ponto 10, de coordenadas N=7.435.649,576 e E=260.718,743; 24º14'47" e 59,091m até o ponto 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 26.440,24m² (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de julho de 2021.

DECRETO Nº 65.875, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 103.700.000,00 (Cento e três milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de julho de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01		32.121.542,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01		69.578.458,00
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACIONAL	01		2.000.000,00
	TOTAL	01		103.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.127.1317.2647	CIDADANIA NO CAMPO - ROTAS RURAIS			103.700.000,00
	TOTAL	01		3103.700.000,00
	TOTAL			103.700.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		103.700.000,00
	TOTAL	01		103.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID. SERV			103.700.000,00
	TOTAL	01		1103.700.000,00
53000	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPEV			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E OUTUBRO	81		103.700.000,00
	NOVEMBRO	81		103.700.000,00
	DEZEMBRO	81		103.700.000,00
	TOTAL	81		1103.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			103.700.000,00
	TOTAL	81		1103.700.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	01		3103.700.000,00
	AGOSTO			20.740.000,00
	SETEMBRO			20.740.000,00
	OUTUBRO			20.740.000,00
	NOVEMBRO			20.740.000,00
	DEZEMBRO			20.740.000,00
	TOTAL GERAL			207.400.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	01		1103.700.000,00
53000	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
	TOTAL	01		103.700.000,00
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPEV			
	TOTAL	81		1103.700.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			103.700.000,00
	TOTAL GERAL			207.400.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPORPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13	103.700.000,00	103.700.000,00		0,00
TOTAL GERAL	103.700.000,00	103.700.000,00		0,00

DECRETO Nº 65.876, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de julho de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01		21.707.281,00
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACIONAL	01		5.169.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		15.123.719,00
	TOTAL	01		42.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.572.1317.2611	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SAA			42.000.000,00
	TOTAL	01		326.876.281,00
	TOTAL	01		45.123.719,00
	TOTAL			42.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		42.000.000,00
	TOTAL	01		42.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID. SERV			42.000.000,00
	TOTAL	01		42.000.000,00
53000	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPEV			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E OUTUBRO	81		42.000.000,00
	NOVEMBRO	81		42.000.000,00
	DEZEMBRO	81		42.000.000,00
	TOTAL	81		126.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			42.000.000,00
	TOTAL	81		142.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	01		326.876.281,00
	AGOSTO			5.375.256,00
	SETEMBRO			5.375.256,00
	OUTUBRO			5.375.256,00
	NOVEMBRO			5.375.256,00
	DEZEMBRO			5.375.257,00
	TOTAL	01		15.123.719,00
	TOTAL GERAL			42.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPORPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13	42.000.000,00	42.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	42.000.000,00	42.000.000,00		0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPORPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				